



ANEXO 1

SAD Nº. 044/2015

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

DO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA: DIRETORA PRESIDENTE

Nº DE ORDEM	Despesa	QTDE.
01	Solicito liberação de recursos para pagamento do Termo aditivo da empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso software e sistema de contabilidade publica, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais, no exercício de 2016.	01

Duas Barras, 22 de dezembro de 2015.

Márcia França Zavoli

Diretor da Divisão Administrativa e Financeira

- Encaminho ao Controle Interno, para as providências cabíveis (contratos, convênios).
- Encaminho à Divisão de Licitações e Compras, para abertura do processo licitatório/compras e serviços.
- Ao setor de Contabilidade, para verificação de saldo Orçamentário.
- Indefiro (ao órgão de origem).
- Ao Departamento Jurídico para emissão de parecer.

Jussara Silva de Souza
Diretora Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicitação da Coordenadoria de Controle Interno, para que o Setor de Contabilidade – Prev Duas Barras, informe sobre a existência de dotação orçamentária para o prosseguimento do referido processo.

Programa de Trabalho: 0427200192.071

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Fonte do Recurso: 31

Reserva de Dotação – Sim: X Não:

Valor da Reserva: R\$ 4.644,00 ≠

Lúcia Aparecida Suet Mendes
Assessor Contábil
CRC-RJ-113622/0-2

Não há dotação orçamentária (Solicitação pendente de autorização para suplementação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

CONTRATO Nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013
CARTA CONVITE Nº 010/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELENCADOS NO ANEXO I DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS E A EMPRESA SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA. EPP

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS, com sede administrativa na Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ, CEP: 28650-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srta. JUSSARA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 10026861-4 DETRAN-DIC e do CPF nº 041.051.627-99, residente e domiciliada na Rua Climério Briolang Stutz, nº 90 – Centro, Duas Barras – RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA. EPP, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165/0001-34, com sede na Rua Monte Líbano nº 55, Cobertura 09, Centro – Nova Friburgo, RJ, neste ato representada por GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do RG nº 08686895-7 IFP e do CPF/MF nº 029.644.047-71, residente e domiciliado na Avenida Antonio Ferreira da Rocha Sobrinho, nº 41, Bairro Veloso, Bom Jardim – RJ doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite nº 010/2013, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento com implantação e treinamento, de acordo com o Anexo I do Edital de Carta Convite nº 010/2013 mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.



PROC.	27	FLS	16
SERV.			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

a) **CONTRATADA** - SAPITUR Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo LTDA

b) **CONTRATANTE** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS

c) **CONTRATO** - acordo existente entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, materializado e formalizado neste instrumento;

d) **FISCALIZAÇÃO** – serviço executado por servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

e) **FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do **CONTRATANTE** ou do **CONTRATADO** que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) **ORDEN DE SERVIÇO** - documento emitido pelo **CONTRATANTE**, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software de sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Folha de Pagamento com implantação e treinamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto deste contrato será executado de acordo com o anexo I do Edital e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), que serão pagos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

em 9 (nove) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

4.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo PREV DUAS BARRAS em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PREV DUAS BARRAS, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Gestora, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao PREV DUAS BARRAS.

4.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, com o seguinte endereço: Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro – Duas Barras, CEP: 28.650-000, CNPJ: 01.594.641/0001-84

4.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pela Diretora da Divisão Administrativa e Financeira.

4.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos serviços, por parte do PREV DUAS BARRAS, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS
Programa de Trabalho: 0427200192.071
Elemento despesa: 3390.39.00-31



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) - Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação; e
- b) Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente à execução dos serviços, cuja solução esteja a seu alcance ou para a qual possa contribuir efetivamente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Executar os serviços a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Carta Convite nº 010/2013, sendo de sua inteira responsabilidade: refazer os serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações; todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto do referido Edital e seu anexo, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e se comprometendo a atender todas as características do edital e seu anexo inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

8.2- Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento dos deveres contratuais indicados a seguir, referenciados pelos subtítulos em negrito.

8.3 - Cumprir fielmente o estipulado no Edital Carta Convite nº 010/2013 e seu anexo e na proposta de preços;

8.4 - Providenciar execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital Carta Convite nº 010/2013 e seu anexo;

8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao PREV DUAS BARRAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do órgão requisitante;

8.6 - Manter os seus empregados, quando da execução dos serviços, sujeitos às normas disciplinares do Município de Duas Barras, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Município e/ou PREV DUAS BARRAS;

8.7 - Dar ciência ao PREV DUAS BARRAS, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

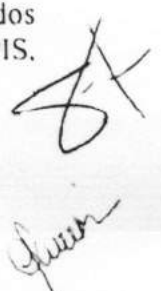
9.1. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o PREV DUAS BARRAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

PROV. 27 10 164
SERV. [assinatura]

emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade de PREV DUAS BARRAS por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao PREV DUAS BARRAS;

e) - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

f) - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao PREV DUAS BARRAS (multas imputadas pelo TCE/RJ) decorrentes da prestação dos serviços, de forma que esses não atendam as exigências do TCE/RJ, devendo o executante a qualquer tempo ressarcir o PREV DUAS BARRAS, ou ao seu representante legal;

g) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2- Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o anexo do Edital de Carta Convite nº 010/2013.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

OBRIGAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

10.2 - A contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e especificações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

vigentes e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

b) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;

c) Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato:

d) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

e) Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

f) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.

g) Arcar, com ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1.1 - Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) - Multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor de sua proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

NUM.	27	FLS.	166
SERV.			

12.1.2 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, estará sujeita às seguintes cominações previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do contrato;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total o equivalente a 10 (dez por cento) do valor do contrato corrigido, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com o Município de Duas Barras e/ou PREV DUAS BARRAS pelo período não superior a de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a mesma, de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Duas Barras;
- e) As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência crédito orçamentário anual tendo por início a data de assinatura do presente contrato e por término 31 de dezembro de 2013.

13.2. Considerando que os serviços contratados são de necessidade permanente possibilita-se a prorrogação por 48 (quarenta e oito) meses conforme exposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 observando-se o índice de reajuste do IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-ORDEM - DA RESCISÃO:

14.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

14.2- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no Edital Carta Convite nº 010/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

27 167
SERV.

15.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital e Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

16.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES:

17.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, aos seguintes endereços:

a) CONTRATANTE: Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42 – Loja 01, Centro, Duas Barras/RJ. CEP: 28.650-000, Tel.(Fax): 2534-1782

b) CONTRATADA: Rua Monte Libano nº 55, Cobertura 09, Centro – Nova Friburgo, RJ. CEP: 28610-460. Tel. (Fax): 2522-8044

17.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 17.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

18.2- A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme

FILAS 27 160
SERV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

18.3- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, rege, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

18.4- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Duas Barras/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Duas Barras, 01 de abril de 2013.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

Representante: Jussara Silva de Souza

R.G.: 10026861-4 DETRAN-DIC

C.P.F.: 041.051.627-99

CONTRATADA: SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA. EPP

Representante: Gustavo de Almeida Neves

01.563.165/0001-34
SAPITUR SIST. ADM. PÚBLICA
INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.
Rua Monte Líbano, 55 - Cobertura 09
Centro - CEP: 28.610-006
Nova Friburgo - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

R.G.: 08686895-7 IFP

C.P.F.: 029.644.047-71

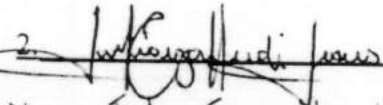
Testemunhas:

1. 

Nome: Luciana Beth Pontes

R.G.: 40675252-8

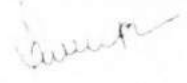
C.P.F.: 113.645.377-40

2. 

Nome: Julio Cesar Herdi Jesus

R.G.: 08.582.845-7.

C.P.F.: 039 522.227-52



27 171
0303

PREV DUAS BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO 002/13, CARTA CONVITE
Nº 010/13

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE
USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE
CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA,
ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS E
FOLHA DE PAGAMENTO Nº 002/2013

Processo Administrativo nº: 027/2013

Carta Convite nº: 010/2013

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS
BARRAS

Contratada: SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFORMÁTICA E TURISMO LTDA - SAPITUR

Objeto: Locação de licença de uso de software e sistema de
contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, controle de bens
patrimoniais e folha de pagamento nas características técnicas e
operacionais descritas no Anexo I do instrumento contratual.

Vigência: 01/04/2013 a 31/12/2013.

Valor Global: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Amparo Legal: Lei nº 8666/93

Duas Barras, 01 de abril de 2013

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora-Presidente
PREV DUAS BARRAS

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:880DDCEF

Materia publicada no no dia 06/05/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.563.165/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/1996
NOME EMPRESARIAL SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R MONTE LIBANO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO COBERTURA 09	
CEP 28.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/12/2015** às **14:24:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/12/2015



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO – II (COMPRAS E SERVIÇOS ATÉ R\$ 8.000,00)

De acordo com o menor valor apresentado pela empresa, SAPITUR, solicitados pela Diretoria de Administração e Finanças para serviço de locação de licença e uso de software e sistema de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais, no exercício de 2016, o mesmo importará em R\$ 4.647,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

- Preços praticados em conformidade com os valores médios de mercado.
- Preços praticados em conformidade com as tabelas TCE-RJ/EMOP.
- Preços incoerentes, com os valores médios praticados no mercado – INDEFERIDO.

Conforme informação do Departamento de Contabilidade há saldo orçamentário para a referida despesa.

Opino pelo encaminhamento ao Controle Interno para manifestação quanto à modalidade de licitação, considerando que, nos casos em que os valores ultrapassem aos limites estabelecidos pelo art. 24 da Lei 8.666/93, o processo deverá ser reencaminhado posteriormente à Procuradoria Jurídica para parecer conclusivo no tocante aos Procedimentos Administrativos da referida Licitação.

Observação:

Diretor da Divisão Administrativa e Financeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO - III

Solicitação da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, para emissão de parecer da auditoria jurídica vinculada ao CI, acerca da dispensa, inexigibilidade ou licitação (modalidade), em conformidade com os dispositivos da lei nº. 8.666/93 (licitações e contratos).

- Dispensa - Artigo 24 - Inciso II - da Lei nº. 8.666/93
- Dispensa - Artigo 24 - Demais Incisos - da Lei nº. 8.666/93
- Inexigibilidade – Art. 25 – da Lei nº. 8.666/93.
- Licitação/Tomada de Preço (TP)
- Licitação/Concorrência
- Licitação/Concurso
- Licitação/Leilão
- Licitação/Convite

Observação:

Duas Barras, 22/12/2015


Assinatura e Carimbo do Controle Interno

- OPINO PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROCESSO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

- AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA O EMPENHO DA DESPESA*
- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA INICIAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO*

Duas Barras, 22/12/2015


Jussara Silva de Souza
Diretora Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS E FOLHA DE PAGAMENTO Nº 001/2015

Termo aditivo ao contrato nº 002/2013, entre o **INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS**, pessoa jurídica de natureza autárquica, instituído pela Lei Municipal nº 527/93, inscrito no CNPJ nº 01.594.641/0001-84, situado na Rua Comendador Alves Ribeiro, nº 42, Loja 01 – Centro – Duas Barras/ RJ, neste ato representado por sua Diretora Presidente, JUSSARA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no RG sob o nº 10026861-4 DETRAN-DIC e no CPF/MF sob o nº 041.051.627-99, neste ato denominado CONTRATANTE, e, **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA – EPP**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165/0001-34, situada na Rua Monte Líbano nº 55, cobertura 09, Edifício Trade Center – Centro – Nova Friburgo/RJ, neste ato representada por GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no RG sob o nº 08686895-7 IFP e no CPF/MF sob o nº 029.644.047-71, denominada, neste ato de CONTRATADA, consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a locação de licença de uso de software e sistema de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais e folha de pagamento ao CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato por parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.549,00 (mil quinhentos e quarenta e nove reais) reajustáveis de acordo com a Cláusula Décima Terceira - item 13.2 do Contrato nº 002/2013, a partir do mês de abril de 2016, a fim de ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

observada a regra de periodicidade anual prevista na Lei nº 10.192/01, é vantajosa ao CONTRATANTE.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 02/01/2016 a 31/12/2016, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, definido no inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, observando-se a prorrogação inicial de 02/01/2014 a 31/12/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Duas Barras, 29 de dezembro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

Representante: Jussara Silva de Souza
R.G.: 10026861-4 DETRAN-DIC
C.P.F.: 041.051.627-99

SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO

Representante: Gustavo de Almeida Neves
R.G.: 08686895-7 IFP
C.P.F.: 029.644.047-71

CNPJ/MF Nº 01.594.641/0001-84

Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ
CEP: 28650-000 – Telefone/fax: (22) 2534-1782



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: Gabriel Sebeiro Thuler
RG nº: 264833609 CPF Nº 116.533.987-01
Endereço: Rua Helena Coutinho, 211 - Brauner, Nova Friburgo

Ass.: Gabriel S. Thuler

2) Nome completo: MÁRCIA FRANCA ZAVOLI
RG nº: 7417495 CPF Nº 894540437-53
Endereço: Rua: MONNERAT S/N - Duas Barras - RJ

Ass.: Márcia Franca Závoli



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2015.1.0248844-3
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 01.563.165/0001-34

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL :

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/10/2015 13:54

VÁLIDA ATÉ : 27/04/2016

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 639 de 30/10/2015 13:54

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **72227/2015**, que no período de **1977** até **12/08/2015** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTD

CNPJ: 01.563.165/0001-34 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: FZY8.5210.8071.80R3

Esta certidão tem validade até **09/02/2016**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **13/08/2015** às **07:54:27.7**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Friburgo

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 30/10/2015 às 13:58:23.7

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01563165/0001-34
Razão Social: SAPITUR SIST ADM PUBLICA INFORMATICA E TURISMO LTDA
Endereço: RUA MONTE LIBANO 55 COBERTURA 09 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2015 a 12/01/2016

Certificação Número: 2015121400530345161062

Informação obtida em 21/12/2015, às 10:33:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO**
S/S LTDA - EPP
CNPJ: 01.563.165/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:01:24 do dia 21/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2016.
Código de controle da certidão: **7B19.ED46.DEA0.AB31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Finanças Planejamento

Desenvolvimento Econômico e Gestão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: N°: 2808 / 2015
Validade: 12/01/2016
Processo: 25666/2015
Emitente da Certidão: Losane de Fatima Gabetta de Oliveira - Mat 002543-4
Origem: EMPRESA

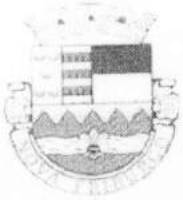
Dados do Requerente:

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURIS
CNPJ: 01563165000134
End. Imóvel: MONTE LIBANO
Logradouro: MONTE LIBANO
Número: COBERTURA 9
Complemento: CENTRO
Bairro: CENTRO
Município: NOVA FRIBURGO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certificamos que em pesquisa junto ao sistema tributário utilizado por esta Municipalidade, não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda bem como inexistência de inscrição em Dívida Ativa até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nova Friburgo, 12/11/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Finanças Planejamento

Desenvolvimento Econômico e Gestão

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ALVARÁ E ISS

Número N°: 3199 / 2015
Validade 25/01/2016
Processo 30031/2015

Dados do Contribuinte:

Nome SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURIS
CPF/CNPJ 01563165000134
Inscrição 1024002249-0
End. Correspondência: RUA MONTE LIBANO N° 55 COBERTURA 9 Bairro: CENTRO / NOVA FRIBURGO-

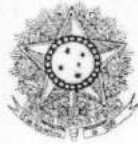
Observação CERTIDÃO VÁLIDA POR 60(SESSENTA) DIAS.

CERTIFICAMOS que, referente ao contribuinte supracitado, não constam débitos de Alvará e ISS junto a esta Municipalidade, até a presente data.

ESTA CERTIDÃO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES SUJEITOS A POSTERIOR AVALIAÇÃO FISCAL.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nova Friburgo, 25/11/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E
TURISMO S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.563.165/0001-34
Certidão n°: 162342385/2015
Expedição: 30/09/2015, às 17:40:42
Validade: 27/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA,
INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no
CNPJ sob o n° 01.563.165/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS E FOLHA DE PAGAMENTO Nº 001/2015

Processo nº: 265/15

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 010/2013.

Contrato nº: 002/2013.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS.

Contratada: SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP.


CNPJ: 01.563.165/0001-34

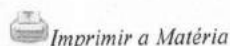
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de licença de uso de software e sistema de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais e folha de pagamento pelo prazo de 12 (doze) meses compreendido no período de 02/01/2016 a 31/12/2016.

Valor: Parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.549,00 (mil quinhentos e quarenta e nove reais), reajustáveis, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 002/2013, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, a partir do mês de abril de 2016, a fim de ser observada a regra de periodicidade anual prevista na Lei nº 10.192/01.

Amparo Legal: art. 57, inciso IV da Lei nº 8666/93.

Duas Barras, 29 de dezembro de 2015.


JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora-Presidente
PREV DUAS BARRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SISTEMA DE CONTABILIDADE
PÚBLICA, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS
PATRIMONIAIS E FOLHA DE PAGAMENTO Nº 001/2015 .

Processo nº: 265/15

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 010/2013.

Contrato nº: 002/2013.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS
BARRAS.

Contratada: SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP.

CNPJ: 01.563.165/0001-34

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de licença de uso de software e sistema de contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, controle de bens patrimoniais e folha de pagamento pelo prazo de 12 (doze) meses compreendido no período de 02/01/2016 a 31/12/2016.

Valor: Parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.549,00 (mil quinhentos e quarenta e nove reais), reajustáveis, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 002/2013, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, a partir do mês de abril de 2016, a fim de ser observada a regra de periodicidade anual prevista na Lei nº 10.192/01.

Amparo Legal: art. 57, inciso IV da Lei nº 8666/93.

Duas Barras, 29 de dezembro de 2015.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora-Presidente
PREV DUAS BARRAS

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:351D2366

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 05/01/2016. Edição 1564
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



Nota de Empenho - Padrão

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000002	2016	04/01/2016	Global
Unidade Orçamentária			
1700	IAPDB		
Cód. Red. Programa de Trabalho			
12	1700.0427200192.071-3390.39.00-31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Beneficiário			

Sapitur - Sistemas de Administração Pub. Info. e Turismo S/S Ltda - EPP
 CPF/CNPJ: 01.563.165/0001-34
 Endereço: Rua Monte Líbano, 55
 Nova Friburgo Centro - Rio de Janeiro

Solicitante	Processo	Contrato
	265/2015	002/2013
Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.
Convite Art.22-III	027/2013	01/04/2013
Controle Orçamentário	Fonte de Recursos	Nº Edital
Saldo Anterior: 152.520,00	31 - REC.PREVID.	010/2013
Valor Empenho: 4.647,00		
Saldo Atual: 147.873,00		

Especificação

Importe para fazer face a cobertura da despesa com a prestação de serviço de locação de licença de uso de software, modulos contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, folha de pagamento e controle de bens patrimoniais no exercício de 2016.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS Sistemas Informatizados Importe para fazer face a cobertura da despesa com a prestação de serviço de locação de licença de uso de software, modulos contabilidade pública, tesouraria, almoxarifado, folha de pagamento e controle de bens patrimoniais no exercício de 2016.	SRV.	3	1.549,000	4.647,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 4.647,00

LÚCIA APARECIDA SWEET MENDES
 Assessora Contábil
 CRC-RJ-113622/0-2

Ordenador de Despesa